

## **ATA DA 665ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte três, nas dependências do Palácio José Bonifácio, na Sala de Situação, realizou-se a seiscentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Ricardo Martins da Silva, Maria Inês Rangel Garcia, Rafael dos Santos Oliva, Wânia Mendes Seixas, Marcello Pistelli Nogueira, Vera Stoicov, Ricardo Beschizza, Antônio Fernandez Ozores, Jaime Gomes Calixto dos Santos Junior, Fernanda Rodrigues Alarcon e Flávia Neves Dantas. O presidente, Marcio Borchia Nacif iniciou a reunião com a leitura da ata da 664ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada. O Conselheiro Rogério Mathias Conde justificou a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas nada foi apresentado. O presidente solicitou autorização ao pleno para inverter totalmente a pauta no item análise de processos, a qual foi aprovada por unanimidade: Processo nº 21081/2023-97 - interessado: TEC-Terminal Export Cofco Ltda. - assunto: alvará de demolição - local: Av. Xavier da Silveira s/nº - PORT-Marg.Dir.: após análise deliberou-se acatar o parecer do OTA (...Conforme consta da Normatização, os Armazéns 09 e 10 não possuem quaisquer Níveis de Proteção por parte deste CONDEPASA, e encontram-se fora das Áreas de Proteção Cultural – APC's 1 e 2. Assim, o OTA não vê óbices nas demolições dos Armazéns 09 e 10. No entanto, e apesar de, o Armazém 09 está inserido nas Áreas Envolvórias de Bens Tombados – “Casa do Trem” (IPHAN, CONDEPHAAT e CONDEPASA) e “Outeiro de Santa Catarina” (CONDEPASA), enquanto que o Armazém 10 está em Área Envolvória de Bem Tombado – “Estação Elevatória de Esgoto do Paquetá” (CONDEPHAAT e CONDEPASA). Já os Armazéns 08 e 11, que possuem Nível 2 de Proteção – NP2 por este CONDEPASA. Tendo em vista que no âmbito do mencionado PA n.º 062.353/2021-74 este Conselho subscreveu o “TAC Porto Valongo/Paquetá” como INTERVENIENTE ANUENTE, o OTA igualmente não vê óbices nas demolições dos Armazéns 08 e 11 mesmo que com prejuízo “compensatório” aos Bens Protegidos, previstos no TAC. Igualmente às situações dos Armazéns 09 e 10, e apesar de, o Armazém 08 está inserido nas Áreas Envolvórias de Bens Tombados – “Casa do Trem” (IPHAN, CONDEPHAAT e CONDEPASA) e “Outeiro de Santa Catarina” (CONDEPASA), enquanto que o Armazém 11 está em Área Envolvória de Bem Tombado – “Estação Elevatória de Esgoto do Paquetá” (CONDEPHAAT e CONDEPASA). Deste modo, o interessado deverá obter “Pareceres Técnicos Favoráveis” à pretensão de demolição (Armazéns 08, 09, 10 e 11) junto aos outros Órgãos de Defesa do Patrimônio federal (IPHAN) e estadual (CONDEPHAAT) devido às respectivas inserções nas citadas Áreas Envolvórias, e que deverão ser solicitados diretamente aos referidos órgãos de proteção, no que couber. Assim, mesmo com a efetivação do novo TAC, este OTA entende que as anexações de tais “Pareceres Técnicos Favoráveis” serão condicionantes “sine qua non” para o efetivo Licenciamento da PMS da atual pretensão. Relativamente ao Armazém 07 e à “Casa de Pedra 2” (Porto Paquetá), estes não são objeto deste PA e deverão ser apresentados em PA's apartados e Aprovados para a efetivação do objetivo do interessado, a criação do tal “Pátio de Manobras Ferroviário”. Assim, para o Armazém 07 e “Casa de Pedra 2” deverão ser apresentados os respectivos detalhamentos das ações de desmontagem / demolição, relocações e remontagens / restauro, antes de qualquer ação nestes e também porque estes condicionam por justificativa a demolição do Armazém 08,

principalmente. No mais, cabe aqui sugerir, pela similaridade construtiva (estruturas) entre os Armazéns 07 e os 08 e 11, que as peças oriundas das demolições dos Armazéns 08 e 11 (se autorizadas) sejam temporariamente e devidamente guardadas para eventual utilização quando da remontagem do Armazém 07 em sua relocação, conforme previsto no novo TAC e no “Material de Apoio ao TAC” integrantes do PA supracitado. Em face ao aqui exposto, sob os pareceres anteriores e nos referentes aos “Estudo de Intenções” e “Material de Apoio ao TAC”, sob ainda a efetivação do novo TAC, conforme informações prestadas e condicionantes, mesmo que com prejuízo “compensatório” aos Bens Protegidos em questão, este OTA não vê óbices na pretensão para a Demolição dos Armazéns 08, 09, 10 e 11 – Porto Paquetá. ), aprovando as demolições requeridas respeitando o TAC assinado entre a S.P.A. e M. Público, já aprovado por este Conselho, nada opor quanto ao requerido. Processo nº 55656/2021-86 - interessado: Ubirajara Jesus da Silva - assunto: abertura de estudo de tombamento - local: Av. Senador Pinheiro Machado nº 240 (Associação Atlética Portuguesa): após análise deliberou-se por sete votos contrários justificados das entidades, ASSECOB, SEMAM, GPM, SECULT, DESIBAS, SEDURB e FAMS e quatro abstenções das entidades, SIEDI, SEECTUR, AEAS e FAUS a não abertura de processo de estudo de tombamento. Processo nº 7074/2023-91 - interessado: Elton Fernandes Pereira - assunto: serviços de restauração da fachada, limpeza e pintura - local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 180 (Condomínio Edifício Enseada): após análise, deliberou-se pela aprovação dos serviços propostos, nos termos da manifestação do OTA (... verificamos que o material técnico encontra-se incorreto e incompleto, não atendendo a Resolução CONDEPASA nº 02/2005. Falta apresentar: Relatório Fotográfico da situação atual das fachadas, nas áreas que se pretende intervir; Memorial Descritivo e Justificativo com maiores informações técnicas acerca dos procedimentos que serão adotados na lavagem (pressão da água e uso de materiais químicos), eventuais reparos em partes soltas ou trincadas e pintura (número de demãos etc); deixar claro, acompanhando ou indicando em croquis, que as partes em vidro aparentes (pilares, alguns requadros de janelas e testeiras de balcões), não serão pintados; deixar claro no novo memorial e indicação em croquis se tratar de conservação de fachadas e não de restauro. Salientamos, que se pretende lavar e repintar as fachadas e empenas atualmente nas cores palha e rosa das fachadas (conforme croquis). Originalmente estas empenas apresentavam vidro aparente nestas cores, no entanto, foram sendo pintadas para efeito de conservação. Verificamos, que na época da normatização do imóvel com NP2 (Comunicação CONDEPASA de 16/12/2004), estas empenas já estavam pintadas nas cores atuais (palha e rosa). Portanto, a exigência de retomada do aspecto original, com o vidro aparente exposto e sem pintura, deverá ser exigida, smj, em um restauro pleno e detalhado das fachadas, sendo tolerado por hora a conservação em seu aspecto atual. Mesmo assim, entendemos ser necessário a indicação e declaração pelo profissional em memorial, de que, o revestimento original, abaixo da camada de tinta, não será retirado. Sugerimos, após decisão do pleno, o encaminhamento do presente ao DECONTE/SIEDI a fim de convidar o profissional para tomar ciência deste Parecer Técnico e tomar as providências necessárias. ). Processo nº 15595/2023-40 - interessado: Prefeitura Regional do Centro Histórico - assunto: correção do sistema de drenagem e esgoto com necessidade de retirada do piso traçado da circulação interna - local: Rua Dr Córchane s/nº (Cemitério do Paquetá), após análise, por conta do objeto da análise não ser tombado pelo CONDEPASA (a não ser seu traçado) deliberou-se pela aprovação da alternativa 3 da manifestação do OTA (... 3 – substituição do

piso atual por concreto desempenado liso com aplicação de piso tátil, ou seja, um piso com características totalmente neutras, sem elementos decorativos espúrios.), solicitando a apresentação do modelo dos postes que se pretende colocar no arruamento interno. Processo nº 38568/2022-55 - interessado: União Federal - assunto: fachada em mau estado de conservação - local: Rua Visconde do Rio Branco nº 30: após análise deliberou-se acatar a manifestação do OTA (...Após analisar as peças que compõe o processo, o OTA não se opõe ao projeto de restauro da fachada do imóvel em questão, não obstante e assim como foi ressaltado na cota de 31/março/2023 pela SETAC, sugerimos que o telhado da edificação seja incluído nessa restauração e/ou que seja feita sua manutenção/restauração em processo próprio.). Nos itens, proposições e comunicações nada foi apresentado. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente Marcio Borchia Nacif .....deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, Lilian Esther Gigli .....secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos Conselheiros a ela presentes. Santos, vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três.

**Ricardo Martins da Silva**

**Maria Inês Rangel Garcia**

**Rafael dos Santos Oliva**

**Wânia Mendes Seixas**

**Marcello Pistelli Nogueira**

**Vera Stoicov**

**Ricardo Beschizza**

**Antônio Fernandez Ozores**

**Jaime Gomes Calixto dos Santos Junior**

**Fernanda Rodrigues Alarcon**

**Flávia Neves Dantas**